



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2006

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, fundamentada no art. 25, caput, da mesma lei, no valor total estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), objetivando o fornecimento de água e a prestação de serviços de saneamento básico, no exercício de 2006.

VANTUIL ABDALA